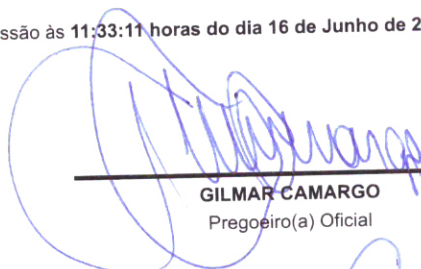
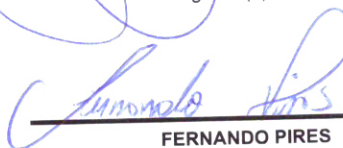


Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

16/06/2026 09:52:15	O fornecedor STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA. acabou de ENVIAR proposta_ajustada_marquinhoassinado_1781614335.pdf no proposta final.
16/06/2026 11:29:01	O prazo para o fornecedor STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA. enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:33:11 horas do dia 16 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

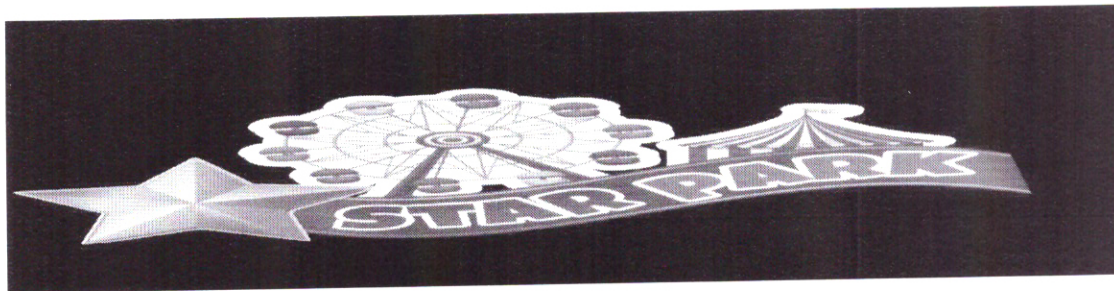


GILMAR CAMARGO
Pregoeiro(a) Oficial

FERNANDO PIRES
Equipe de Apoio

Marcela Varela
Equipe de Apoio

Autenticação: E5B3103DB29F776F0D7DE7B62F7BA158



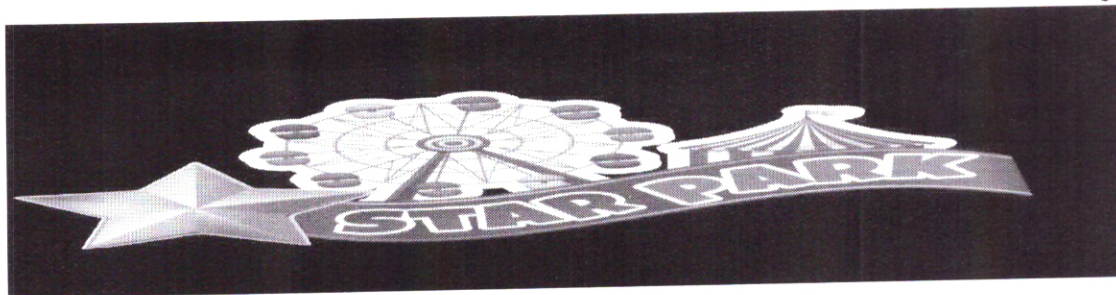
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A empresa STARPARK PARQUE DE DIVERSÕES LTDA, CNPJ Nº 21.352.173/0001-49, COM SEDE NA RUA PADRE SAPORITI, Nº 745,VILA CAMARGO, NA CIDADE DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, CEP:85.520,000, E-MAIL:STARPARK641@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA PATRICIA DAIANE CHUARTE, RG: 13.109.675-5 SESP PR, CPF:005.587.460-63, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA PADRE SAPORITI, Nº 745,VILA CAMARGO, NA CIDADE DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, CEP:85.820,000, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços AJUSTADA ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA OPERACIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PARQUE DE DIVERSÕES DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS: • RODA GIGANTE – ESTRUTURA METÁLICA COM APROXIMADAMENTE 22 METROS DE ALTURA, COMPOSTA POR 16 CADEIRAS COM 02 LUGARES CADA. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 USUÁRIOS. • AUTOPISTA (CARRINHO BATE-BATE) – CONJUNTO DE CARRINHOS INDIVIDUAIS OPERANDO SOBRE PISTA METÁLICA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M X 10M, SISTEMA ELÉTRICO POR CONTATO COM REDE AÉREA ENERGIZADA E ISOLADA, COBERTURA METÁLICA E CARRINHOS EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA. CAPACIDADE MÍNIMA: 10 USUÁRIOS. • ROK SAMBA – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR PLATAFORMA METÁLICA COM MOVIMENTOS COMBINADOS DE ROTAÇÃO E OSCILAÇÃO, ACIONADO POR SISTEMA PNEUMÁTICO,	02	152.770,00	305.540,00	PRÓPRIA

Endereço: Rua Padre Saporiti, nº 745, Vila Camargo, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, Cep:85.520-000
e-mail:starpark641@gmail.com, fone:(41)99735-4950



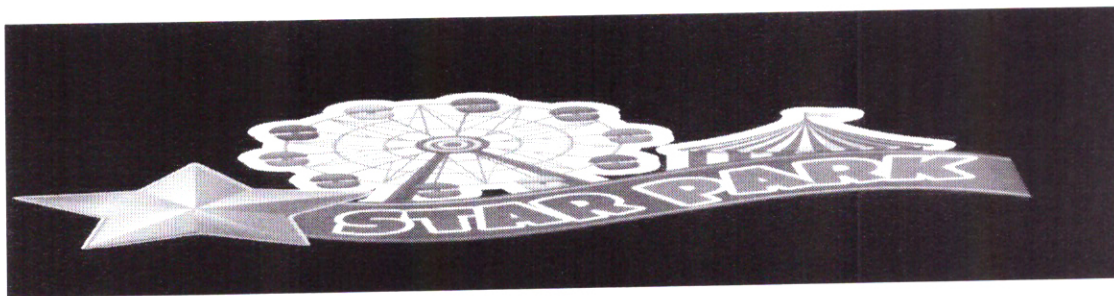
	MONTADO SOBRE CARRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 30 USUÁRIOS. • SKING DANCE – CONJUNTO DE CADEIRAS FIXADAS A BRAÇOS MECÂNICOS COM MOVIMENTO CIRCULAR ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO, CONTENDO TRAVAS DE SEGURANÇA. CAPACIDADE MÍNIMA: 24 USUÁRIOS. • CAMA ELÁSTICA ESPECIAL – ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM SUPERFÍCIE DE SALTO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO LATERAL EM TELA E PROTEÇÃO DAS MOLAS EM ESPUMA. CAPACIDADE MÍNIMA: 12 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. • BARCO VIKING – ESTRUTURA METÁLICA COM APROXIMADAMENTE 14M DE COMPRIMENTO, 8M DE ALTURA E 4,20M DE LARGURA, CONTENDO CORRIMÃOS, GRADES DE SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO TEMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: 24 USUÁRIOS. • MINI VOLVO – VEÍCULOS INFANTIS EM FIBRA DE VIDRO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO SOBRE PLATAFORMA METÁLICA E ACIONAMENTO ELÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 10 USUÁRIOS. • CARROSSEL DE CAVALOS – EQUIPAMENTO EM FIBRA DE VIDRO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO SOBRE BASE METÁLICA E ACIONAMENTO ELÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 16 USUÁRIOS. • MINI CARROS (CALHAMBEQUE) – VEÍCULOS INFANTIS EM FIBRA DE VIDRO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO SOBRE PLATAFORMA METÁLICA E ACIONAMENTO ELÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 10 USUÁRIOS. • SURF EXTREME – ESTRUTURA METÁLICA MONTADA SOBRE CARRETA PRANCHA, CONTENDO PAINÉIS TEMATIZADOS, ILUMINAÇÃO EM LED/RGB, CORRIMÃOS, GRADES E GUARDA-CORPO EM INOX. CAPACIDADE MÍNIMA: 18 USUÁRIOS. TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO POSSUIR ART/RRT, LAUDOS TÉCNICOS, ATERRAMENTO ELÉTRICO, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, SEGURO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.				
VALOR TOTAL R\$ 305.540,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)					

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Endereço: Rua Padre Saporiti, nº 745, Vila Camargo, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, Cep:85.520-000

e-mail:starpark641@gmail.com, fone:(41)99735-4950



3) Execução dos serviços será de acordo com o edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026. Os brinquedos e equipamentos serão montados conforme exigência do edital.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Na proposta estão inclusas todas as incidências de impostos e outros custos diversos não sendo considerados despesas adicionais sem separado. O Município de Entre Rios/PR, se reserva o direito de não utilização da totalidade das horas contratadas.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: NU PAGAMENTOS S.A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Agencia:001 – BANCO: 0260

Conta Corrente:735482540-8

CHAVE PIX: 55889899000137

Razão Social da Empresa Licitante: STARPARK PARQUE DE DIVERSÕES LTDA

CNPJ: 21.352.173/0001-49

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

6) PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1 A instalação de todos os brinquedos e equipamentos deverá ser concluída conforme previsão em edital, a fim de possibilitar a vistoria técnica, os ajustes logísticos necessários e, garantindo o funcionamento adequado durante os dias do evento. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as orientações fornecidas por servidor designado pela Administração Municipal, o qual será responsável por indicar, no local das festividades, os pontos exatos onde cada brinquedo e equipamento deverá ser instalado, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as determinações quanto à disposição e organização da estrutura.

6.2 O não cumprimento deste prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.3 Apresentar, após assinatura do contrato o Alvará de Liberação emitido pelo Corpo de Bombeiros e a respectiva ART de responsabilidade técnica sobre a montagem, instalação e operação dos brinquedos e demais estruturas do parque de diversão, sendo condição indispensável para início das atividades.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, conforme previsão em edital

A empresa contratada deverá garantir que todos os brinquedos estejam plenamente operacionais durante todo o período de funcionamento estabelecido, com uma pessoa responsável pela contratada para a operação dos brinquedos. É de responsabilidade da contratada a observância das normas de segurança, controle de acesso e manutenção dos brinquedos durante todo o tempo de operação.

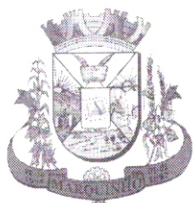
gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA DAIANE CHUARTES
Data: 12/06/2026 09:36:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Virofino, 12 de junho de 2026.

STARPARK PARQUE DE DIVERSÕES LTDA,
CNPJ Nº 21.352.173/0001-49
PATRÍCIA DAIANE CHUARTES
RG SOB Nº RG: 131096755 SESP PR E CPF Nº CPF:005.587.460-63
Socia Administradora

Endereço: Rua Padre Saporiti, nº 745, Vila Camargo, na cidade de Vitorino, Estado do
Paraná, Cep:85.520-000

e-mail:starpark641@gmail.com, fone:(41)99735-4950



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000155

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações
Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação nº 042/2025, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 16 de junho de 2026.

Cordialmente,

GILMAR CAMARGO
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000156



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA. - 21.352.173/0001-49

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 152.770,00	R\$ 305.540,0000	R\$ 152.820,83	R\$ 305.641,66	R\$ 101,66

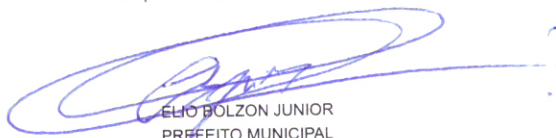
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES EM DATA A SER DEFINIDA. CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal Adjudicado: R\$ 305.540,00	Subtotal Orçado: R\$ 305.641,66	0,0332 %	R\$ 101,66
---	---------------------------------------	-------------	------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 305.540,00	R\$ 305.641,66	0,0332 %	101,66

Marquinho-PR, 16 de Junho de 2026


ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 42

000157
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**

Fornecedor : STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA. - 21.352.173/0001-49

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 152.770,00	R\$ 305.540,00	R\$ 152.820,83	R\$ 305.641,66	--	R\$ 50,83

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES EM DATA A SER DEFINIDA. CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal Lote R\$ 305.540,00

Subtotal
Adjudicado R\$
305.540,00

Subtotal Orçado:
R\$ 305.641,66

0,0332 %

R\$ 101,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 305.540,00	R\$ 305.641,66	0,0332 %	101,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 16 de Junho de 2026


ELITO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes de:

IV - anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no II, ambos do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

VI - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VII - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VIII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

IX - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da segurança social, considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêner.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá os preceitos do Art. 54, § 4º do Art. 55 e da alínea "b", inciso II do Art. 63, todos da Lei Complementar 101, e será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado semestralmente.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF
VOLFF:644 10412949
Dados: 2026.06.16 11:01:59 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 – processo administrativo 42/2026, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.132/2021, com valor total de R\$ 2.753.100,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cem reais), em favor da empresa FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.711.447/0001-31, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500), diretamente na bomba do estabelecimento contratado, para o atendimento e manutenção das atividades da frota de veículos oficiais e maquinários deste Município.
Porto Barreiro, 12 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Empresa Contratada:
Representante:
FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH LTDA – EPP
CNPJ nº 01.711.447/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500), diretamente na bomba do estabelecimento contratado, para o atendimento e manutenção das atividades da frota de veículos oficiais e maquinários deste Município.

Valor do Contrato:
R\$ 2.753.100,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cem reais).
Vigência:
De 12/06/2026 a 11/06/2027.
Fone:
Fonema de Laranjeiras do Sul – Paraná.
Porto Barreiro – PR, 12 de junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após analisado a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.132/2021, o resultado do procedimento licitatório em regime de preço unitário e contratação de empresa especializada para instalação e operação de parque de diversões para as festividades do município.
Fornecedor: R DE MELLO MORELES INFORMATICA - 07.161.411/0001-08
Item Quant. Un. Marca Modelo Unidade Adquirida Total Adquirida Unidade Orçada Total Orçada Econ. % Economia R\$
1 2,00 UN. SERVIDOR HP 17.780,00 R\$ 17.780,00 R\$ 23.834,00 25,71 R\$ 3.077,00
Subtotal Adquirido: R\$ 17.780,00 Subtotal Orçado: R\$ 23.834,00 Economia: 25,71% Economia R\$: R\$ 3.077,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE TRABALHO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL) CONFORME AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS FIXADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após analisado a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.132/2021, o resultado do procedimento licitatório em regime de preço unitário e contratação de empresa especializada para instalação e operação de parque de diversões para as festividades do município.
Fornecedor: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - 74.085.358/0001-09
Item Quant. Un. Marca Modelo Unidade Adquirida Total Adquirida Unidade Orçada Total Orçada Econ. % Economia R\$
2 20,00 UN. MTC 15-12100 R\$ 2.145,00 R\$ 42.900,00 R\$ 62.800,00 31,77 R\$ 19.895,00
Subtotal Adquirido: R\$ 42.900,00 Subtotal Orçado: R\$ 62.800,00 Economia: 31,77% Economia R\$: R\$ 19.895,00
Descrição: MICROCOMPUTADOR TIPO WORKSTATION COMPLETO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS FIXADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adquirida	Total Orçada	Economia %	Economia R\$

licitanet - Termo de Homologação
<https://b7n7hampet.cloudfront.net/repota/pregao/1526/relatorio>
Total Adquirida: R\$ 17.780,00
Total Orçada: R\$ 23.834,00
Economia %: 25,714 %
Economia R\$: R\$ 3.077,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Porto Barreiro-PR, 11 de junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL
Assine aqui

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2026-PMPB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
ONDE SE LÊ: **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.
LEIA-SE: **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.
Porto Barreiro – Pr, 16 de junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, 521 - CEP 85.345-000 - Centro - Marquinho - PR
BOMBA DE COMBUSTÍVEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 16 de junho de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 16/06/2026, conforme abaixo relacionado:
Fornecedor: STARPARK PARQUE DE DIVERSÕES LTDA CNPJ Nº 21.352.173/0001-49
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES EM DATA A SER DEFINIDA, CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA UN 2,00 152.770,00 305.540,00
TOTAL DO ITEM 305.540,00
Marquinho-PR, em 16 de junho de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

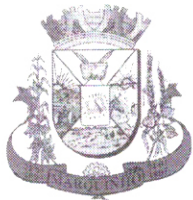
MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após analisado a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.132/2021, o resultado do procedimento licitatório em regime de preço unitário e contratação de empresa especializada para instalação e operação de parque de diversões para as festividades do município.
Fornecedor: STARPARK PARQUE DE DIVERSÕES LTDA - 21.352.173/0001-49
Lote Quant. Un. Marca Modelo Unidade Adquirida Total Adquirida Unidade Orçada Total Orçada Econ. % Economia R\$
1 2,00 UN. SERVIDOR HP 17.780,00 R\$ 17.780,00 R\$ 23.834,00 25,71 R\$ 3.077,00
Subtotal Adquirido: R\$ 17.780,00 Subtotal Orçado: R\$ 23.834,00 Economia: 25,71% Economia R\$: R\$ 3.077,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE TRABALHO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL) CONFORME AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS FIXADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adquirida	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 305.540,00	R\$ 305.541,00	0,0022 %	-101,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Marquinho-PR, 16 de junho de 2026.
ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Assine aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000159

PREFEITURA DE
MARQUINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2026, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 4888 de 26/05/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo Licitatório nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA CNPJ Nº 21.352.173/0001-49 ENDEREÇO: RUA PADRE SAPORITI, 745, VILA CAMARGO, CEP 85.520-000, MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: starpark641@gmail.com, TELEFONE: (41) 9 9735-4950, REPRESENTANTE: PATRICIA DAIANE CHUARTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA OPERACIONAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A ADOÇÃO DE TODAS	UN	2,00	152.770,00	305.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000160

PREFEITURA DE
MARQUINHO

AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELOS
ÓRGÃOS COMPETENTES.

O PARQUE DE DIVERSÕES DEVERÁ
DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE
BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS:

- RODA GIGANTE – ESTRUTURA METÁLICA COM
APROXIMADAMENTE 22 METROS DE ALTURA,
COMPOSTA POR 16 CADEIRAS COM 02 LUGARES
CADA.

CAPACIDADE MÍNIMA: 32 USUÁRIOS.

- AUTOPISTA (CARRINHO BATE-BATE) –
CONJUNTO DE CARRINHOS INDIVIDUAIS
OPERANDO SOBRE PISTA METÁLICA COM
DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M X 10M, SISTEMA
ELÉTRICO POR CONTATO COM REDE AÉREA
ENERGIZADA E ISOLADA, COBERTURA
METÁLICA E CARRINHOS EQUIPADOS COM
CINTO DE SEGURANÇA.

CAPACIDADE MÍNIMA: 10 USUÁRIOS.

- ROK SAMBA – EQUIPAMENTO COMPOSTO POR
PLATAFORMA METÁLICA COM MOVIMENTOS
COMBINADOS DE ROTAÇÃO E OSCILAÇÃO,
ACIONADO POR SISTEMA PNEUMÁTICO,
MONTADO SOBRE CARRETA.

CAPACIDADE MÍNIMA: 30 USUÁRIOS.

- SKING DANCE – CONJUNTO DE CADEIRAS
FIXADAS A BRAÇOS MECÂNICOS COM
MOVIMENTO CIRCULAR ACIONADO POR MOTOR
ELÉTRICO, CONTENDO TRAVAS DE
SEGURANÇA.

CAPACIDADE MÍNIMA: 24 USUÁRIOS.

- CAMA ELÁSTICA ESPECIAL – ESTRUTURA
TUBULAR METÁLICA COM SUPERFÍCIE DE SALTO
EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,
PROTEÇÃO LATERAL EM TELA E PROTEÇÃO DAS
MOLAS EM ESPUMA.

CAPACIDADE MÍNIMA: 12 USUÁRIOS
SIMULTANEAMENTE.

- BARCO VIKING – ESTRUTURA METÁLICA COM
APROXIMADAMENTE 14M DE COMPRIMENTO, 8M

Patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000161

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DE ALTURA E 4,20M DE LARGURA, CONTENDO CORRIMÃOS, GRADES DE SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO TEMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: 24 USUÁRIOS. • MINI VOLVO – VEÍCULOS INFANTIS EM FIBRA DE VIDRO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO SOBRE PLATAFORMA METÁLICA E ACIONAMENTO ELÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 10 USUÁRIOS. • CARROSSEL DE CAVALOS – EQUIPAMENTO EM FIBRA DE VIDRO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO SOBRE BASE METÁLICA E ACIONAMENTO ELÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 16 USUÁRIOS. • MINI CARROS (CALHAMBEQUE) – VEÍCULOS INFANTIS EM FIBRA DE VIDRO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO SOBRE PLATAFORMA METÁLICA E ACIONAMENTO ELÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 10 USUÁRIOS. • SURF EXTREME – ESTRUTURA METÁLICA MONTADA SOBRE CARRETA PRANCHA, CONTENDO PAINÉIS TEMATIZADOS, ILUMINAÇÃO EM LED/RGB, CORRIMÃOS, GRADES E GUARDA-CORPO EM INOX. CAPACIDADE MÍNIMA: 18 USUÁRIOS. TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO POSSUIR ART/RRT, LAUDOS TÉCNICOS, ATERRAMENTO ELÉTRICO, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, SEGURO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.				
TOTAL DO ITEM				305.540,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000163

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

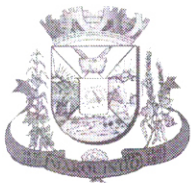
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000164

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

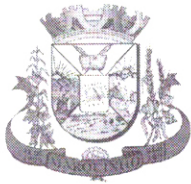
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

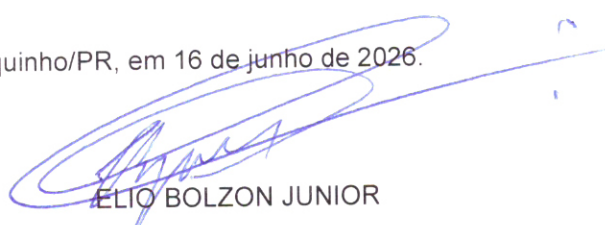
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

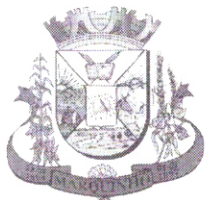
Marquinho/PR, em 16 de junho de 2026.


ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal


PATRICIA DAIANE CHUARTES

Representante da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

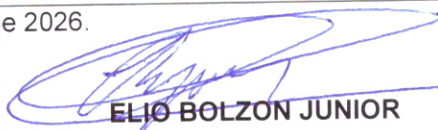
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 16 de junho de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 16/06/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA CNPJ Nº 21.352.173/0001-49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES EM DATA A SER DEFINIDA. CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00	152.770,00	305.540,00
TOTAL DO ITEM					305.540,00

Marquinho/PR, em 16 de junho de 2026.


ELCIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considere-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da:

IV - anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no II, ambos do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 1971.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

VI - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VII - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VIII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

IX - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Recursos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá os preceitos do Art. 54, § 4º do Art. 55 e da alínea "b", inciso II do Art. 63, todos da Lei Complementar 101, e será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado semestralmente.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF
VOLFF:644
10412949
Dados: 2026.06.16 11:01:59 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 – processo administrativo 42/2026, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R\$ 2.753.100,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cem reais), em favor da empresa FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.711.447/0001-31, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel 5-10 e Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500), diretamente na bomba do estabelecimento contratado, para o atendimento e manutenção das atividades da frota de veículos oficiais e maquinários deste Município.

EMANOEL VANDERLEI VOLF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF
VOLFF:644
10412949
Dados: 2026.06.16 11:01:59 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Empresa Contratada:
Representante:
FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH LTDA - EPP
CNPJ nº 01.711.447/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel 5-10 e Óleo Diesel Comum S-500), diretamente na bomba do estabelecimento contratado, para o atendimento e manutenção das atividades da frota de veículos oficiais e maquinários deste Município.

Valor do Contrato	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1. 01.001	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
2. 01.002	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
3. 01.003	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
4. 01.004	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
5. 01.005	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
6. 01.006	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
7. 01.007	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
8. 01.008	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
9. 01.009	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
10. 01.010	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
11. 01.011	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
12. 01.012	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
13. 01.013	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
14. 01.014	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
15. 01.015	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
16. 01.016	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
17. 01.017	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
18. 01.018	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
19. 01.019	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
20. 01.020	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
21. 01.021	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
22. 01.022	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
23. 01.023	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
24. 01.024	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
25. 01.025	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
26. 01.026	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
27. 01.027	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
28. 01.028	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
29. 01.029	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
30. 01.030	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
31. 01.031	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
32. 01.032	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
33. 01.033	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
34. 01.034	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
35. 01.035	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
36. 01.036	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
37. 01.037	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
38. 01.038	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
39. 01.039	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
40. 01.040	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
41. 01.041	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
42. 01.042	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
43. 01.043	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
44. 01.044	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
45. 01.045	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
46. 01.046	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
47. 01.047	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
48. 01.048	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
49. 01.049	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
50. 01.050	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
51. 01.051	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
52. 01.052	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
53. 01.053	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
54. 01.054	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
55. 01.055	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
56. 01.056	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
57. 01.057	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
58. 01.058	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
59. 01.059	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
60. 01.060	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
61. 01.061	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
62. 01.062	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
63. 01.063	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
64. 01.064	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
65. 01.065	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
66. 01.066	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
67. 01.067	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
68. 01.068	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
69. 01.069	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
70. 01.070	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
71. 01.071	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
72. 01.072	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
73. 01.073	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
74. 01.074	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
75. 01.075	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
76. 01.076	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
77. 01.077	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
78. 01.078	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
79. 01.079	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
80. 01.080	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
81. 01.081	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
82. 01.082	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
83. 01.083	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
84. 01.084	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
85. 01.085	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
86. 01.086	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
87. 01.087	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
88. 01.088	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
89. 01.089	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
90. 01.090	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
91. 01.091	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
92. 01.092	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
93. 01.093	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
94. 01.094	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
95. 01.095	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
96. 01.096	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
97. 01.097	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
98. 01.098	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
99. 01.099	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
100. 01.100	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
101. 01.101	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
102. 01.102	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
103. 01.103	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
104. 01.104	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
105. 01.105	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
106. 01.106	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
107. 01.107	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
108. 01.108	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
109. 01.109	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
110. 01.110	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
111. 01.111	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
112. 01.112	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
113. 01.113	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
114. 01.114	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
115. 01.115	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
116. 01.116	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
117. 01.117	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
118. 01.118	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
119. 01.119	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
120. 01.120	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
121. 01.121	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
122. 01.122	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
123. 01.123	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
124. 01.124	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
125. 01.125	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
126. 01.126	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
127. 01.127	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
128. 01.128	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
129. 01.129	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
130. 01.130	2.000	UN	152.770,00	305.540,00
131. 01.131	2.000	UN	152.770,00	305.54